



EXTRATO

Processo Administrativo nº 020/2023

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços nº 001/2023 celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM e SANDRA DOS SANTOS, com fundamento no art. 57, II e art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993 em 20/10/2023.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV e a Empresa **SANDRA DOS SANTOS - CNPJ Nº 30.009.083/0001-40**;

3. OBJETO: Aditivo de contrato para inclusão de mais 1 (uma) perícia técnica administrativa, conforme disposto no artigo 57, inciso II e artigo 65, 1º parágrafo, ambos da Lei nº 8.666/93;

4. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) referentes as duas perícias com médico clínico geral e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referentes as duas perícias com médico especializado;

5. PRAZO: O presente termo aditivo terá duração correspondente ao prazo necessário para a realização de 2 (duas) perícias adicionais, mantendo-se a vigência do contrato original.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e Art. 65, §1º, e atualizações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;



Diário Oficial do Município
Recebido em: 03.11.2023
Publicado em: 06.11.2023
Diário nº 3481

Juliano Barroso Fortes
Dir. Adm. Financ. HUMAITAPREV
Dec. nº 022/2022 - Gab. Pref.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do Amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência,
Informação e Transparência para
seu Município.
Gerando Economia de até 90%
nos custos de Publicações.

Diário Oficial do Estado do Amazonas
Número 31.873 ANO CVXIV - Manaus - AM,
16.07.2010

EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - O § 8º do artigo 105 da Constituição
do Estado do Amazonas passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 105

§ 8º - As leis e atos administrativos serão
publicados no órgão oficial do Estado ou do
Município, ou ainda nos diários eletrônicos
dos Poderes Legislativo e Judiciário e do
Tribunal de Contas do Estado, e, no caso dos
Municípios, no diário oficial eletrônico
municipal, e, havendo previsão em lei
municipal no diário eletrônico da Associação
Amazonense dos Municípios, para que
produzam os efeitos regulares, podendo a
publicação de atos não-normativos ser
resumida, importando a não publicação na
nulidade do ato e a punição da autoridade
responsável pelo fato.

Expediente:
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

DIRETORIA BIÊNIO 2023-2024

CONSELHO DIRETOR

Presidente ANDERSON JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal de Novo Airão
Primeiro Secretário ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba
Segundo Tesoureiro JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá NICSON MARREIRA
LIMA
Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí
Vice-Presidência do Alto Rio Negro JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru
Vice-Presidência do Médio Amazonas PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá
Segundo Membro ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará
Terceiro Membro FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Ananás
Primeiro Suplente GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal de Barreirinha
Segundo Suplente RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeito Municipal de Nhamundá
Terceiro Suplente ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos



MUNICÍPIOS UNIDOS ESTADO FORTALECIDO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada
à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÊS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial por SRP nº 036/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de
Equipamentos e Mobiliário para equipar as UBS de Saúde e Hospital do
Município de Alvarães.



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2023-CPL/PMC DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 087/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 celebrado em 15/09/2023.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ Nº 04.263.331/0001-75 e o Adv. WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Amazonas sob o Nº 2469.

OBJETO: prestação de serviços advocatícios na área judicial federal objetivando obter decisão judicial que ordene o aumento do coeficiente do fundo de participação dos municípios - FPM - de 1.4 para 1.8 em favor do Município de Codajás. A obtenção de medida judicial para o aumento do coeficiente é de elevada importância para o Município.

Valor de Honorários Advocatícios: O valor global do contrato será de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás/AM, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, nos termos do Art. 102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em: 12/09/2023

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: EDHIAAQRW

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - PRAZO DE RECEBIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Codajás, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, SEMCUT, em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural, CONCULT, torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para avaliadores/pareceristas para atuarem em Comissão de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos e habilitados em editais/chamamentos em cumprimento a Lei Paulo Gustavo.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: As propostas e demais documentações, conforme consta no edital, serão recebidas em envelopes lacrados, do dia 07/11/2023 às 08:00hrs até o dia 22/11/2023 às 14:00hrs, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Codajás, de acordo com o Anexo I do instrumento editalício (Projeto Edital).

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, nº 594, Bairro Centro - Codajás/AM - CEP: 69.450-000, podendo ser retirado impresso ou em mídia por meio de pendrive de forma gratuita.

ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: serão abertos na sede da CPL, às 10:00h, do dia 23 de novembro de 2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: A Prefeitura Municipal de Codajás divulgará o resultado do processo em até 48 horas (dias úteis), após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 (oito) dias, sendo, de igual modo, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Codajás (AM), 01 de novembro de 2023.

Cleucir Barbosa Alves,

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: OTLXFT0EV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB

PORTARIA Nº. 0132/2023 – COHASB

Humaitá-AM, 27 de Outubro de 2023.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Instalador Hidráulico da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS C. JUNIOR, Instalador Hidráulico da Cohasb, com destino as Comunidades do Trapiche e Duca, para realizar os serviços de instalação de uma bomba submersa e também a troca de um quadro completo, devido aos problemas da falta de água.

Levaremos e Faremos sempre o possível para levar uma água de qualidade a todos, pois água e vida, e todos nós merecemos.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 08 (Oito) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 27 de Outubro de 2023, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 04 de Novembro de 2023, às 08:50hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 27 de Outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRÁ-SE.

RENAN CASTRO MAIA4

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021-PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 360/2021 – GAB. PREF.



Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: APA2UCRVI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**
E X T R A T O P R O C E S S O A D I T I V O Nº 020/2023 I.
ESPÉCIE E DATA: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAL DE HUMAITA/AM E SANDRA DOS SANTOS, COM
FUNDAMENTO NO ART. 57, II E ART. 65, §1º, AMBOS DA LEI Nº
8.666/1993 EM 20/10/2023.

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 020/2023

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços nº 001/2023 celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE HUMAITA/AM e SANDRA DOS SANTOS, com fundamento no art. 57, II e art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993 em 20/10/2023.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a Empresa SANDRA DOS SANTOS - CNPJ nº 30.009.083/0001-40 ;

3. OBJETO: Aditivo de contrato para inclusão de mais 1 (uma) perícia técnica administrativa, conforme disposto no artigo 57, inciso II e artigo 65, 1º parágrafo, ambos da Lei nº 8.666/93;

4. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) , sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) referentes as duas pericias com médico clínico geral e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referentes as duas pericias com médico especializado;

5. PRAZO: O presente termo aditivo terá duração correspondente



ao prazo necessário para a realização de 2 (duas) perícias adicionais, mantendo-se a vigência do contrato original.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e Art. 65, §1º, e atualizações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: 27MCYTTFU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL**

Processo nº: 2832/2023

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais

Lei nº 1.532/1982

Orgânica do Município de Humaitá-AM

Código de Postura do Município

Interessado: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CPF: 340.705.592-72

Endereço: BR 230, KM 01, Nº 1693 CEP 69.800-000

Localização do Empreendimento: BR 230 KM 05 Ao lado do Aeroporto, S/N

Atividade: Recebimento de Material Bota Fora para Aterramento de Tanques Escavados.

Coordenadas Geográficas: P-01- 7°32'14,79612" S 63°03'59,28248" W

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes tais como a do IPAAM.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 24 de Outubro de 2023

José Cidenci Lobo do Nascimento

Prefeito

John Elton Auler

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Decreto nº 016/21 GAB-PREF.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: XKAPXPEPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL**

Processo nº: 3121/2023

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais

Lei nº 1.532/1982

Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM

Código de Postura do Município

Interessado: MARCOS LUIZ BERNARDON

CPF: 348.209.730-53

Endereço: Rua dos Professores Nº 1357, CEP 69.800-000

Localização do Empreendimento: Rodovia BR 230 KM 2,5, S/N Conjunto Chacareiro Madeira

Atividade: Regularização de Viveiro para Criação de Peixe.

Coordenadas Geográficas: P-01- 7°31'40,62" S 63°02'59,08" O

P-02 -7°31'43,03" S 63°03'2,84" O

P-03 -7°31'33,13" S 63°03'0,06" O

P-04- 7°31'42,91" S 63°03'1,64" O

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes tais como a do IPAAM.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 03 de Novembro de 2023

José Cidenci Lobo do Nascimento

Prefeito

John Elton Auler

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Decreto nº 016/21 GAB-PREF.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: GEGFPAY05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL**

Processo nº: 2948/2023

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais

Lei nº 1.532/1982

Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM

Código de Postura do Município

Interessado: MADEIREIRA 3H LTDA

CNPJ: 22.575.371/0001-34

Endereço: Rodovia BR313 KM 08, CEP 69.800-000

Localização do Empreendimento: Rodovia BR313 KM 08, Loteamento Verdes Campo

Atividade: Serraria com desdobramento de madeira em bruto.

Coordenadas Geográficas: P-01- 7°33'08,663" S 63°04'47,512" O

P-02 -7°33'16,750" S 63°04'41,928" O

P-03 -7°33'22,298" S 63°04'49,976" O

P-04- 7°33'14,200" S 63°04'55,452" O

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes tais como a do IPAAM.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS





PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS Nº 001/2023

Termo Aditivo Celebrado entre si o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM e SANDRA DOS SANTOS, com fundamento no art. 57, II e art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.777.847/0001-05, estabelecida na Rua 05 de Setembro nº 348 Bairro Centro, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE, O Senhor RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade, na Rua "F", nº 13 – Bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, portador do RG nº 0936536-2 SSP/AM e do CPF nº 421.771.702-49, nesta cidade e comarca de Humaitá.

CONTRATADA: SANDRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.009.083/0001-40, com sede na Rua S/L, 577, Novo Centenário, Humaitá – AM, neste ato representada pela própria, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, conforme a Lei 8.666/93.



I. DO OBJETO

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo o aditivo de contrato para inclusão de mais 2 (duas) perícias técnicas administrativas, conforme disposto no artigo 57, inciso II e artigo 65, 1º parágrafo, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cláusulas do contrato originário, as quais ficam ratificadas.

Handwritten signature in blue ink.



INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE HUMAITÁ
HUMAITAPREV
"DIRETORIA EXECUTIVA"



Cláusula Segunda: DO VALOR DESTE ADITIVO – O valor adicional para a realização de 2 (duas) perícias para dois servidores é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, sendo cada uma das perícias compostas por uma avaliação com médico clínico geral e uma avaliação com médico especialista, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referentes as duas perícias com médico clínico geral e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referentes as duas perícias com médico especializado.

Cláusula Terceira: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: codificada sob nº 15 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Proj/Ativ: 2.228 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV.

II. VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Quarta: O presente instrumento terá duração correspondente ao prazo necessário para a realização de 2 (duas) perícias técnicas administrativas, mantendo-se a vigência do contrato original.

III. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Cláusula Quinta: As partes contratantes ratificam todos os demais termos, cláusulas e condições, impostas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS Nº 001/2023.

IV. DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Humaitá para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.



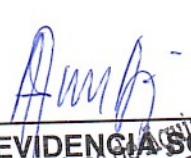


INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE HUMAITÁ
HUMAITAPREV
"DIRETORIA EXECUTIVA"



E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Humaitá - AM, 20 de outubro de 2023.


INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE HUMAITÁ
CONTRATANTE
Jaimeundo Alves da Silva
Superintendente HUMAITAPREV
Dec. nº 022/2022 - Gab. Pref.


30.009.083/0001-40
SANDRA DOS SANTOS - ME
Psicóloga Clínica
Especialista em Psicologia do Trânsito
CRP-20/07120

SANDRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF Nº:

2. _____

NOME:

CPF Nº:

